PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº004/2020

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ESPERANCA DO SUL.

JURANDIR LUIS GALLERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FACO SABER que o Plenário aprovou e, eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º. São fixados os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura que vai de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 da seguinte forma: Prefeito R$ 10.388,75(dez mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Vice-Prefeito 5.194,38(cinco mil centos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), e Secretários Municipais R$ 5.002,77 (cinco mil dois reais e setenta e sete centavos).

§ 1º. Em casos de doença, desde que devidamente comprovados, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários perceberão seus subsídios na sua totalidade, deduzidos os valores pagos pelo órgão previdenciário.

§ 2º. Os subsídios serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano da legislatura, a contar de 1º de janeiro de 2022, tomando-se por base, os mesmos índices do IPC, desde que este, seja positivo e oficial.

Art. 2º. Os subsídios poderão ser pagos a contar do dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Prefeito e Vice-Prefeito perceberão, durante toda a legislatura, até o dia 20(vinte) de dezembro o valor correspondente a mais um subsídio adicional.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL
Aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

JURANDIR LUIS GALLERT
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se

CIRLEI MACHADO DE GODOY
Secretária da Câmara Municipal